

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÓNIO, EPE

Procedimento concursal institucional para preenchimento de postos de trabalho de pessoal médico hospitalar, na categoria de assistente, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE, na sequência do Despacho n.º 8445/2025, de 22 de julho, que autoriza a celebração de contratos de trabalho sem termo, na carreira médica, em situações excepcionais de manifesta urgência.

COMPOSIÇÃO DO JÚRI:

Presidente; 1º vogal efetivo; 2º vogal efetivo; 1º vogal suplente; 2º vogal suplente (em ordem):

- a. Dr.ª Helena Maria Falcão Pereira Gonçalves, assistente graduada sénior de Imunoalergologia
- b. Dr.ª Maria Leonor da Cunha Graça, assistente graduada de Imunoalergologia
- c. Dr.ª Eva Maria da Silva Rebelo Gomes, assistente graduada de Imunoalergologia
- d. Dr.ª Fabrícia Iolanda Carolino Figueiredo de Oliveira, assistente de Imunoalergologia
- e. Dr.ª Maria Luís de Pinho Marques, assistente de Imunoalergologia

ATA Nº 1 DO JÚRI

CONDUCENTE À REDAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

ESPECIALIDADE: IMUNOALERGOLOGIA

POSTO DE TRABALHO SEM ESPECIFICIDADES TÉCNICO-CIENTÍFICAS.

No dia sete do mês de agosto de 2025, pelas onze horas, reuniu por videoconferência o Júri do procedimento concursal supracitado, tendo participado a Dr.ª Helena Maria Falcão Pereira Gonçalves (Presidente), a Dr.ª Maria Leonor da Cunha Graça (1º Vogal-Efetivo) e a Dr.ª Eva Maria da Silva Rebelo Gomes (2º Vogal Efetivo).

As 1º Vogal Suplente Dr.ª Fabrícia Iolanda Carolino Figueiredo de Oliveira e a 2º Vogal Suplente Dr.ª Maria Luís de Pinho Marques não participaram na reunião.

O Júri deliberou por unanimidade que analisará e discutirá os documentos submetidos por cada um dos especialistas, com os critérios abaixo citados, tendo em conta o mérito absoluto, bem como a análise e pareceres dos seus membros no que respeita à adequação dos candidatos à instituição e ao posto de trabalho, conduzindo a uma classificação quantitativa, em escala de zero a 20 valores, com arredondamento às centésimas, soma aritmética das alíneas seguintes:

- a) 0,30 x classificação da “Avaliação final do internato médico”
- b) 0,35 x classificação da apreciação global do “Resumo curricular”

a. Exercício de funções no âmbito da área de exercício profissional respetiva, tendo em conta a competência técnico-profissional (de 0 a 12 valores):

Movimento assistencial individual da consulta externa nas diferentes vertentes da Especialidade, em Serviços ou Unidades de Imunoalergologia do Sistema Nacional de Saúde, sendo atribuído 7 valores para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta;

Movimento assistencial individual no Hospital de Dia, em Serviços ou Unidades de Imunoalergologia do Sistema Nacional de Saúde, sendo atribuído 2 valores para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta;

Movimento assistencial individual no apoio à urgência e ao internamento, em Serviços ou Unidades de Imunoalergologia do Sistema Nacional de Saúde, sendo atribuído 1 valor para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta; Demonstração de competências na realização de técnicas imunoalergológicas de diagnóstico e terapêutica altamente diferenciadas, nomeadamente realização de testes de provação e dessensibilizações ou induções de tolerância (1 valor), imunoterapia a venenos e testes intradérmicos (1 valor), sendo atribuído 1 valor para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta.

- b. Atividades de formação e educação médica frequentadas (de 0 a 2 valores):
Participação em cursos de formação na respetiva especialidade, com avaliação, sendo atribuído 1 valor para quem tenha o número máximo de horas, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta.
Participação em cursos de formação na respetiva especialidade, sem avaliação, sendo atribuído 1 valor para quem tenha o número máximo de horas, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta.
- c. Trabalhos publicados e trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster (de 0 a 6 valores):
Capítulos de livros, identificados através do ISBN/Depósito legal, sendo atribuído 0,5 valores para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta;
Trabalhos publicados por extenso em Revistas Indexadas internacionalmente e/ou com fator de impacto, sendo atribuído 1,5 valores para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta; sendo primeiro autor, acresce, 0,5 valor para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta;
Trabalhos publicados por extenso em Revistas não Indexadas, sendo atribuído 1 valores para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta; sendo primeiro autor, acresce, 0,5 valores para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta;
Trabalhos apresentados publicamente, sob a forma oral ou poster, sendo atribuído 1 valor para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta.
Apresentações científicas a convite, em reuniões científicas acreditadas, sendo atribuído 0,5 valores para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta.
Prémios no âmbito de apresentações e publicações de trabalhos científicos, sendo atribuído 0,5 valores para quem tenha o número máximo, aplicando-se a regra da proporcionalidade direta.

c) 0,35 x classificação da apreciação global do “Texto de motivação”:

- a. Interesse pela especialidade e ULSSA, consistência da trajetória – 7 valores
- b. Desafios e responsabilidades, proposta de projeto da sua participação a longo prazo – 8 valores
- c. Texto claro, coerente e bem estruturado – 3 valores
- d. Maturidade – 2 valores

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência na ordenação final, os candidatos que tenham concluído o internato médico na Unidade Local de Saúde de Santo António, EPE, ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 41/2024 de 21 de junho.

E nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, uma vez lida e achada conforme, vai ser assinada pelos presentes.

Porto e ULSSA, sete do mês de agosto de 2025



(Presidente)



(1º Vogal-Efetivo)



(2º Vogal Efetivo).